



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



CONTRATO Nº 035/2019 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA BRUNO TODER SANTOS – ME, TENDO COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COMERCIAL LINK DE DADOS, PARA ATENDER OS SETORES PÚBLICOS E TODAS AS COORDENADORIAS DO MUNICÍPIO DE NOVAIS-SP.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP**, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na cidade de Novais, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo prefeito, Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, portador do CPF nº 167.486.618-62 e RG. nº 20.354.879-6 SSP/SP e, de outro, a empresa **BRUNO TODER SANTOS – ME**, com sede na Rua Antonio Fernandes, nº 118, Centro, CEP: 15.410-000, Cajobi - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.366.952/0001-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. **BRUNO TODER SANTOS**, portador do CPF. nº 354.302.008-08 e do RG. nº 41.625.647-8, de acordo com o que consta do Processo Licitatório nº 42/2019, relativo à Dispensa de Licitação nº 12/2019, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviço de INTERNET COMERCIAL LINK DE DADOS, para atender os setores públicos e todas as coordenadorias do Município de Novais-SP, pelo período de 12 meses, conforme descrições constantes no Processo Licitatório nº 42/2019, na modalidade Dispensa de Licitação nº 12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos referentes à Dispensa de Licitação n.º 12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constante do orçamento vigente:

02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0003.2006 Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha de Despesa nº. 28 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal.

02.04 Divisão da Educação Básica – 12.361.0006.2010 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha de Despesa nº 65 e 66 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal e 05 - Transferências e Convênios Federais.

02.08 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0012.2036 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha de Despesa nº 239 e 241 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal e 05 - Transferências e Convênios Federais.

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de julho de 2019, ocorrendo seu término em 03/07/2020, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja manifestação de interesse das partes.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

5.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria pertencente à Administração, em parcela mensal, até 30 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura de serviços da CONTRATADA e comprovação, mediante atestado emitido pela CONTRATANTE de que o objeto foi cumprido.

5.3. Em caso de irregularidade(s) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável.

5.5. No preço acima estipulado estão incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

6.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

6.3. A CONTRATADA será responsável pela garantia dos equipamentos, que será num período de 12 (doze) meses.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

8.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novais pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



10.1. Será competente o Foro Distrital de Tabapuã - Comarca de Catanduva, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Novais, 04 de julho de 2019.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS
CONTRATANTE**

FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

**BRUNO TODER SANTOS – ME
CONTRATADA**

BRUNO TODER SANTOS – Sócio Proprietário

Testemunhas:

1ª _____
JOSIANE CATARINA DOS SANTOS
CPF. 054.087.318-71

2ª _____
ÂNGELA MARIA DA SILVA QUINTO
CPF: 008.912.448-08

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS - SP EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035/2019; Contratante: **Prefeitura Municipal de Novais-SP** CNPJ. nº 65.711.699/0001-43; Contratada: **BRUNO TODER SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ. sob o nº. 09.366.952/0001-06; Licitação Dispensada: Artigo 24, II da Lei 8.666 de 21/06/93 - Processo nº 42/2019 - Dispensa nº 12/2019; Objeto: prestação de serviço de INTERNET COMERCIAL LINK DE DADOS, para atender os setores públicos e todas as coordenadorias do Município de Novais-SP; Valor total R\$ 14.400,00; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04 de julho de 2019; Classificação Orçamentária: 02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0003.2006 Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha de Despesa nº. 28 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal. 02.04 Divisão da Educação Básica – 12.361.0006.2010 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha de Despesa nº 65 e 66 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal e 05 - Transferências e Convênios Federais. 02.08 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0012.2036 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha de Despesa nº 239 e 241 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal e 05 - Transferências e Convênios Federais; Data da assinatura: 04/07/2019.- **FABIO DONIZETE DA SILVA** – Prefeito Municipal.- PUBLIQUE-SE.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CONTRATADA: BRUNO TODER SANTOS – ME

CONTRATO Nº 035/2019

OBJETO: Prestação de serviço de INTERNET COMERCIAL LINK DE DADOS, para atender os setores públicos e todas as coordenadorias do Município de Novais-SP, pelo período de 12 meses, conforme descrições constantes no Processo Licitatório nº 42/2019, na modalidade Dispensa de Licitação nº 12/2019.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 04 de julho de 2019.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto, nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto, nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: BRUNO TODER SANTOS

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 354.302.008-08 RG: 41.625.647-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/02/1988

Endereço residencial completo: Rua João Begoti nº 1042, Centro, CEP: 15.410-000, na Cidade de Cajobi, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: turbonettelecom@gmail.com

E-mail pessoal: turbonettelecom@gmail.com

Telefone(s): (17) 0800-717-8484

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: BRUNO TODER SANTOS – ME

CNPJ Nº: 09.366.952/0001-06

CONTRATO Nº 035/2019

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2019

VIGÊNCIA: 04/07/2019 à 03/07/2020

OBJETO: Prestação de serviço de INTERNET COMERCIAL LINK DE DADOS, para atender os setores públicos e todas as coordenadorias do Município de Novais-SP, pelo período de 12 meses, conforme descrições constantes no Processo Licitatório nº 42/2019, na modalidade Dispensa de Licitação nº 12/2019, prorrogáveis por igual período.

VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 04 de julho de 2019.

FABIO DONIZETE DA SILVA

Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**